



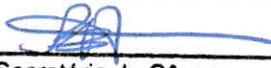
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIRETAMA



MENSAGEM Nº 008/2022

DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Senhor Presidente,

RECEBIDO EM	05 / 08 / 2022
	
Secretária da Câmara Municipal de Potiretama	

Venho, por meio do presente, apresentar a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 012/2022 em anexo, que ***"INSTITUI PREMIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DO ENSINO PARA PROFESSORES DO 2º, 5º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL"***.

A educação é direito social expressamente garantido pelos arts. 6º, *caput*, e 205 da CRFB/88, sendo dever do Estado, paralelamente à família, promovê-la, incentivá-la e viabilizá-la, "[...] visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

O estímulo à educação não prescinde de valorização do principal profissional envolvido com o aprendizado, que é o Professor. Sem ele, o processo educacional de formação e de qualificação de novos profissionais nas mais diversas áreas restaria praticamente inviabilizado.

Considerando que toda e qualquer profissão necessariamente exige a prévia formação e qualificação, ainda que mínima, especialmente no atual estágio tecnológico e científico alcançado pela sociedade moderna, o papel do Professor é essencial para o desenvolvimento econômico e social do país, além de conferir o conhecimento necessário para que os estudantes futuramente possam ingressar em universidades e/ou no mercado de trabalho e, com isso, possam garantir a subsistência própria e de suas famílias, além de possibilitar a ascensão social própria e de suas famílias na camada economicamente estratificada da sociedade.

A despeito disto, os profissionais da educação brasileiros ainda carecem do estímulo e da valorização merecidos, suficientes e necessários ao fomento da sua atuação em sala de aula e fora dela, de modo que a promoção de ações nesse sentido

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIRETAMA



reforça a importância desses profissionais, ao passo que repercute positivamente no processo de aprendizagem.

Nesse jaez, o presente Projeto de Lei visa integrar o conjunto de ações desenvolvidas pelo município de Potiretama/CE no sentido da valorização dos profissionais do magistério do ensino fundamental, por meio de retribuição financeira na forma de premiação, a partir dos recursos advindos do FUNDEB e dedicados aos profissionais do magistério, pelos resultados alcançados equivalentes ou superiores ao Padrão Adequado de aprendizagem.

Ademais, por estarem envolvidos, ainda que indiretamente, no processo de aprendizagem, porém, prestando todo o apoio e viabilizando os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas em sala de aula e até mesmo fora dela, o Coordenador Pedagógico, o Formador e o Diretor, de igual modo, merecem ser valorizados, ainda que em menor expressão que os Professores atuantes diretamente em sala de aula.

A partir desse incentivo financeiro, concedido na forma de premiação proporcional aos critérios de mensuração estabelecidos nas normas contidas no presente Projeto de Lei, espera-se que Professores, Coordenadores Pedagógicos, Formadores e o Diretores do município de Potiretama/CE se sintam, ainda que minimamente, valorizados e sintam também maior vontade de alcançar resultados equivalentes ou superiores ao Padrão Adequado, estimulando-os a concentrar e emvidar esforços no processo de aprendizado dos alunos.

Embora os profissionais envolvidos no processo de aprendizagem sejam os beneficiários diretos e imediatos dos recursos financeiros do FUNDEB empregados na concessão dessa premiação, é certo que quem ganha é toda a população de Potiretama/CE, a médio e longo prazo, sendo os estudantes os principais beneficiários das repercussões positivas sobre o ensino trazidas por esse tipo de iniciativa de valorização dos profissionais do magistério.

Aproveito o ensejo para renovar aos eminentes Vereadores, a quem o faço na pessoa de Vossa Excelência, meus protestos da mais elevada e sincera estima e consideração.

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - **Fone/Fax:** (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – **Ins. Estadual:** 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIRETAMA



Atenciosamente,


LUAN DANTAS FÉLIX
Prefeito de Potiretama/CE

Exmo. Sr.

CRISTIANO CORTEZ DANTAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Potiretama/CE

Nesta



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIRETAMA



PROJETO DE LEI Nº 008/2022

DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Aprovado por Unanidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	() Não
Votos Favoráveis	08
Votos Contrários	-
Abstenções	-
Em Caso de	Ordinária
Realizado em	12 / 08 / 2022
Em	única
Votação	

INSTITUI PREMIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DO ENSINO PARA PROFESSORES DO 2º, 5º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Entrada	12 / 08 / 2022
Discussão	12 / 08 / 2022
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
	
Presidente	

O Prefeito do Município de Potiretama/CE, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição do Estado do Ceará de 1989 e a Constituição Federal de 1988;

Faço saber que a Câmara Municipal de Potiretama/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Premiação de Produtividade de Ensino para os Professores do 2º, 5º e 9º Anos do Ensino Fundamental que lecionaram nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, mediante avaliação realizada pelo SPAECE-ALFA e SPAECE no ano de 2019, a ser paga em 2022.

§ 1º O Coordenador Pedagógico, o Formador e o Diretor que fizeram o acompanhamento nos 2º, 5º e 9º anos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no ano 2019 também serão contemplados com a Premiação acima especificada, que, independentemente do número de turmas acompanhadas, receberá apenas uma gratificação.

§ 2º A título de premiação das turmas regulares, será paga ao Professor o valor integral, independentemente do número de turmas que leciona.

§ 3º A título de premiação das turmas multisseriadas, o Professor receberá apenas uma gratificação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIRETAMA



§ 4º A título de premiação das turmas multisseriadas com funcionamento em escolas nucleadas, o valor será rateado conforme o número de Professores por turma.

Art. 2º A premiação prevista no artigo 1º será paga, em parcela única, com os 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB destinados aos profissionais do Magistério, nos montantes a seguir definidos:

I - R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para o Professor que lecionou em 2019 no 2º ano e R\$ 20,00 (vinte) reais por cada aluno da turma trabalhada que obteve a Média de Proficiência acima de 150 (cento e cinquenta), ou seja, no Padrão Desejável.

II - R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para o Professor que lecionou em 2019 no 5º ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e R\$ 20,00 (vinte) reais por cada aluno da turma trabalhada que esteja com a Média de Proficiência acima de 225 (duzentos e vinte e cinco) em Língua Portuguesa e acima de 250 (duzentos e cinquenta) em Matemática, ou seja, no Padrão Adequado.

III - R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para o Professor que lecionou em 2019 no 9º ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e R\$ 20,00 (vinte reais) por cada aluno da turma trabalhada que esteja com a Média de Proficiência acima de 300 (trezentos) em Língua Portuguesa e acima 325 (trezentos e vinte e cinco) em Matemática, ou seja, no Padrão Adequado.

V - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o Coordenador Pedagógico.

VII - R\$ 300,00 (trezentos reais) para o Formador.

VIII - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o Diretor.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Potiretama/CE, aos 29 dias do mês de julho de 2022.

LUAN DANTAS FÉLIX

Prefeito de Potiretama/CE